INTERESSADO: Colégio Luna Rangel		
EMENTA: Recredencia o Colégio Luna Rangel, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, INEP/Censo Escolar nº 23071362, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 6361170/2017	**PARECER Nº** 1279/2017	**APROVADO EM:** 13.11.2017

I – RELATÓRIO

Francisca Irací de Luna Silva, diretora do Colégio Luna Rangel, nesta capital, por meio do processo nº 6361170/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e o reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Eurico Medina, 959, Bairro Henrique Jorge, CEP: 60.345-662, nesta capital, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 41.572.975/0001-71, com Censo Escolar nº 23071362.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0023/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Responde pela direção a professora Francisca Irací de Luna Silva, com especialização em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 1438, e o secretário escolar, Antônio Cardoso Mendes, Registro nº 2479.

O corpo docente dessa instituição é composto de 23 professores, sendo 19 com habilitação e 03 autorizados, perfazendo um total de 82,60% de professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

Digitalizado com CamScanner

Cont. do Parecer nº 1279/2017

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no (SISP), é favorável ao recredenciamento do Colégio Luna Rangel, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e ao reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, essa instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que dia respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para exame e aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de novembro de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Digitalizado com CamScanner